

	<b>Tipo:</b> Resolução	<b>Código:</b> RES-JUR-001
	<b>Grau de Confidencialidade:</b>	<b>Publicação:</b> 29/11/2024
<b>RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>		


Aprovações	
<b>Gestor da Área:</b> N/A	<b>Diretor da Área:</b> 22/11/2024
<b>Jurídico:</b> N/A	<b>Conselho Diretor:</b> 27/11/2024

O Presidente do **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Jose Wilker, 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, no uso de suas atribuições legais previstas pelo artigo 40, inciso I, do Estatuto do COB, considerando:

- a) Que a Lei Federal 13.709 de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, foi criada tendo por objetivo dispor sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural
- b) Que o art. 3º da referida Lei determina a nomeação de encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais;
- c) Que a Resolução CD/ANPD n.18 de 16 de julho de 2024 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), determina que a nomeação do Encarregado deve ser realizada através de ato formal de nomeação, escrito, de maneira clara e inequívoca;

RESOLVE o seguinte:

**Art. 1.** Nomear o funcionário **RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito sob o CPF nº 105.371.237-50, para o cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ("DPO", "Data Protection Officer" ou "Encarregado"), conforme definição e

	<b>Tipo:</b> Resolução	<b>Código:</b> RES-JUR-001
	<b>Grau de Confidencialidade:</b>	<b>Publicação:</b> 29/11/2024
<b>RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>		

responsabilidades previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) e na Resolução CD/ANPD nº 18 de julho de 2024).

**Art. 2.** A presente nomeação é uma das etapas de um processo de adequação geral do **COB** à LGPD, que incluirá reestruturações em diversas áreas para atender aos ditames da Lei.


**Art. 3.** Os efeitos desta nomeação retroagem ao dia do início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais e ela não terá prazo determinado. A nomeação deixará de produzir seus efeitos na data de término da relação de trabalho, colaboração ou mudança de atribuições para a que foi originalmente designada, dentro do Comitê Olímpico Brasileiro, sem prejuízo das obrigações de confidencialidade se manterem após esses fatos.

**Art. 4.** O nomeado Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais acima já exerce atualmente o cargo de Advogado e desempenhará, excepcionalmente, ambas as funções, cada uma em período parcial, de forma cumulativa.

**Art. 5.** Ambos os cargos são compatíveis entre si e não implicam conflito de interesses, haja vista que o encarregado não exercerá qualquer atuação contenciosa relacionada à defesa ou exercício de direitos, que digam respeito ao direito fundamental à proteção de dados e/ou à privacidade e temáticas conexas, que sejam afetadas pela atuação consultiva realizada na condição de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais. Também não há em suas atribuições a determinação de atividades de tratamento de dados pessoais, permitindo que ele possa, autonomamente e sem conflito de interesses, fiscalizá-las em sua conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

**Art. 6.** O Encarregado/Responsável de Proteção de Dados Pessoais deve atender rigorosamente às atribuições e responsabilidades instituídas pela legislação aplicável, especialmente pela LGPD e respectivas normas regulamentares e pelas políticas internas do COB, especialmente as Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.

**Art. 7.** São obrigações do COB, na condição de Agente de Tratamento de dados: (a)prover os meios necessários para o exercício das atribuições do encarregado, neles compreendidos, entre outros, recursos humanos, técnicos e administrativos;(b) solicitar assistência e orientação do encarregado

	<b>Tipo:</b> Resolução	<b>Código:</b> RES-JUR-001
	<b>Grau de Confidencialidade:</b>	<b>Publicação:</b> 29/11/2024
<b>RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>		

quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;(c) garantir ao encarregado a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;(d)assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o encarregado e o exercício de direitos; (e) garantir ao encarregado acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização, aos responsáveis pela tomada de decisões estratégicas que afetem ou envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como às demais áreas da organização.

**Art. 8.** Ao receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o encarregado compromete-se a encaminhar a demanda internamente para as áreas e unidades competentes, fornecer orientação e assistência para a resposta a autoridade e indicar expressamente o representante do COB perante a ANPD para fins de atuação em processo administrativo.

**Art. 9.** A descrição completa do cargo de DPO encontra-se no Anexo I.


Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024.

(assinado no documento original)

Paulo Wanderley Teixeira  
Presidente


(assinado no documento original)

Rogério Sampaio  
Diretor Geral


	<b>Tipo:</b> Resolução	<b>Código:</b> RES-JUR-001
	<b>Grau de Confidencialidade:</b>	<b>Publicação:</b> 29/11/2024
<b>RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>		

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO DE DPO

<b>CARGO:</b> Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais
<p><b>MISSÃO DO CARGO:</b></p> <p>Executar com excelência a função de gestão do tema de privacidade e proteção de dados pessoais dentro do COB <b>Associação</b>. Orientar o COB de modo a implementar os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) em sua operação. Atuar como ponto de interlocução entre o COB, os titulares dos dados pessoais tratados por ela e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisionar o processo de adequação do COB à LGPD e o programa de governança de dados que vier a ser implementado.</li> <li>• Prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação de (a) Comunicações de incidentes de segurança; (b) relatório de impacto à proteção de dados pessoais; (c) estabelecimento de mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais; (d) estabelecimento de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; (e) transferências internacionais de dados; (f) instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais.</li> <li>• Atuar como ponto de interlocução entre o COB, os titulares dos dados pessoais tratados por ela e a ANPD.</li> <li>• Receber requisições e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis para que seus direitos sejam respeitados.</li> </ul>

	<b>Tipo:</b> Resolução	<b>Código:</b> RES-JUR-001
	<b>Grau de Confidencialidade:</b>	<b>Publicação:</b> 29/11/2024
<b>RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- Receber comunicações da ANPD, atender as suas solicitações, prestar contas e auxiliar na defesa do COB em eventual litígio ou processo administrativo sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
- Validar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais periodicamente e sempre que requisitado pela ANPD.
- Manter e gerenciar o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
- Orientar os funcionários, colaboradores e prestadores de serviço do COB a respeito das práticas-padrão e medidas a serem tomadas em relação à privacidade e proteção de dados pessoais.
- Propor e coordenar treinamentos periódicos de atualização para os funcionários do COB sobre a LGPD.
- Monitorar as obrigações do COB, no que se refere ao tema de proteção de dados em geral e junto a ANPD.
- Orientar a alta administração do COB no processo de tomada de decisões estratégicas da entidade quanto à privacidade e proteção de dados pessoais.
- Orientar na escolha de prestadores de serviços e parceiros comerciais para o COB de modo a garantir que esses estejam devidamente adequados à LGPD, sendo capazes de atender aos parâmetros necessários de segurança da informação, às requisições e direitos dos titulares de dados e aos princípios da LGPD em suas relações contratuais com o COB.
- Relatar à alta administração do COB (Diretores) sobre quaisquer processos e protocolos adotados pela entidade que representem riscos à privacidade e proteção de dados pessoais, auxiliando no desenvolvimento de soluções e formas de mitigação de tais riscos.
- Orientar e auxiliar o COB em eventual caso de incidente de segurança da informação que envolva dados pessoais tratados pela entidade.

	<b>Tipo:</b> Resolução	<b>Código:</b> RES-JUR-001
	<b>Grau de Confidencialidade:</b>	<b>Publicação:</b> 29/11/2024
<b>RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- Executar quaisquer outras atribuições e funções que eventualmente venham a ser atribuídas ao cargo de Encarregado pela ANPD em regulações complementares.
- Mapear, desenvolver e criar processos, fluxos e protocolos referentes à privacidade e proteção de dados pessoais.